

### TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2019
PROCESSO Nº 5961.2024

#### **ADITIVO Nº 12**

#### PARTES:

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, Centro, na cidade de Agudos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. FERNANDO OCTAVIANI, portador do R.G. sob nº 35.521.850-1 e C.P.F. sob nº 375.670.578-16;

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.322.696/0010-18, tendo a filial sede na Rua Rubens Venturini, nº 140, Bairro Jardim Nilce, Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.132-308, representada pelo Diretor Executivo Presidente, Sr. ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS, brasileiro, divorciado, psicólogo, portador do RG 18.212.300-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 124.581.068-54.

## REFERÊNCIA

Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, nos Programas: - Unidade de Pronto Atendimento – UPA, (24 horas) para a Secretaria Municipal de Saúde.



#### **OBJETO DO ADITAMENTO**

O presente aditivo tem por objeto a revisão anual nos custos operacionais para a continuidade da prestação do serviço inicialmente pactuado, assim como a extensão da vigência para 04 (quatro) meses do exercício 2025.

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 57, inciso II, § 4, da Lei Federal nº 8.666 de 31 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro 1990.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo será suportado pelas mesmas rubricas consignadas no contrato de gestão.

#### **JUSTIFICATIVA**

#### **Considerando:**

- Considerando a necessidade da continuidade do oferecimento dos serviços de Urgência e Emergência no Município em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 05 de novembro de 2002;
- Considerando a necessidade de aditamento de prazo por 05 (quatro) meses de vigência ao Contrato de Gestão 154/2019, bem como a manutenção dos serviços de Urgência e Emergência no Município, enquanto é realizado procedimento licitatório, para elaboração de um novo Contrato de Gestão;
- Considerando que a manutenção, disponibilidade e ininterruptibilidade dos serviços de Urgência e Emergência são de extrema importância e um direito de toda população, caso necessitem e deve ser garantida pelo Poder Público, como previsto na Lei Federal no 8.080/90 e Portaria 1.863/GM de 29 de setembro de 2003.
- Considerando que existe amparo legal para proceder ao aditamento ora pactuado.

#### O Executivo Resolve:



<u>CLÁUSULA 1ª.</u> Fica o presente contrato aditado para revisão anual dos custos operacionais para a continuidade da prestação de serviço inicialmente pactuada, assim como a extensão da vigência por mais 04 (quatro) meses, fazendo todo o processo administrativo de justificação necessário e o presente aditivo passará a integrar o Contrato de Gestão 154/2019.

<u>CLÁUSULA 2<sup>a</sup>.</u> Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, no item 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses (01.01.2025 a 30.04.2025)**, desde que observada à comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, inciso II, **§** 4, da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA 3ª.</u> Fica alterada a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, nos itens, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores aproximados <u>de até</u> R\$ 1.156.507,65 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), conforme disposto no quadro abaixo:

Fonte dos Recursos	Valor mensal	
Fonte 01 – Municipal (Fixo)	R\$ 951.488,52	
Fonte 05 – Federal (Fixo)	R\$ 170.000,00	
Fonte 05 – Federal (Variável – Piso Enfermagem)	R\$ 35.019,13 (previsão)	
Total:	R\$ 1.156.507,65 (aproximadamente)	

CLÁUSULA 4ª. Fica alterada a Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento, no item



7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R\$ 4.626.030,60 (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil e trinta reais e sessenta centavos), a ser repassado à CONTRATADA, em 04 (quatro) parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês, na forma dos subitens seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	MÊS	VALOR DESEMBOLSADO / MÊS
2025	JANEIRO	R\$ 1.156.507,65
2025	FEVEREIRO	R\$ 1.156.507,65
2025	MARÇO	R\$ 1.156.507,65
2025	ABRIL	R\$ 1.156.507,65
TOTAL: R\$ 4.626.030,60		

- 7.1 Os repasses efetuados deverão ser separados por fonte de recurso observando as seguintes informações bancárias:
- 7.1.1 Recurso de **origem municipal** deverá ser repassado no Banco do Brasil, agência: 5658-8, conta corrente nº 17925-6;
- 7.1.2 Recurso de **origem federal** no Banco do Brasil, agência 5658-8 e conta corrente nº 24866-5.

<u>CLÁUSULA 5ª.</u> Continuam a viger as demais cláusulas do pacto inicial, desde que não conflitem com os termos deste aditivo.



<u>CLÁUSULA 6<sup>a</sup>.</u> As condições do presente aditivo entrarão em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 154/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam no mundo jurídico os mesmos efeitos, prometendo cumpri-lo por si e por seus sucessores.

Agudos, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS
Diretor Executivo Presidente

**TESTEMUNHAS:** 

Diego Ferreira Pinholato C.P.F. nº 024.846.711-56 Nome: C.P.F